
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 3

REUNIÃO ORDINÁRIA – 2 FEVEREIRO 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 6/2024 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Convoca, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária, que funciona como privada, a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 2 de fevereiro de 2024, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Ata da Reunião Extraordinária de dia 29 de Dezembro de 2023 (Ata n.º 38)

Ponto 2 – TRANSFERÊNCIA CORRENTE

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alcains

Ponto 3 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Reabilitação e Adaptação de Edifício para Implementação da Escola de *Chefs*. Proposta de Não Adjudicação do Procedimento Concursal e Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato

Ponto 4 – OBRAS MUNICIPAIS

Requalificação da Zona Compreendida Entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains. Prorrogação do Prazo da Empreitada

Ponto 5 – SETOR EMPRESARIAL LOCAL

Albigeç, E.M./S.A.. Designação do Representante do Município na Assembleia Geral

Ponto 6 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

6.1. Certidões de Compropriedade

6.1.1. Maria Diogo Alveirinho. Artigo 8 Secção T. Malpica do Tejo

6.1.2. Maria Diogo Alveirinho. Artigo 57 Secção AI. Malpica do Tejo

6.1.3. Maria Diogo Alveirinho. Artigo 61 Secção AI. Malpica do Tejo

6.1.4. Maria Diogo Alveirinho. Artigo 70 Secção AQ. Malpica do Tejo

6.1.5. José dos Santos Folgado Gonçalves Maia. Artigo 16 Secção E. Escalos de Cima e Lousa

6.1.6. Fernando Russel Ferreira. Artigo 180 Secção A. Cebolais de Cima e Retaxo

Ponto 7 – PATRIMÓNIO

7.1. Albi Sport Clube

7.1.1. Proposta de Venda de Parcela de Terreno para Registo em Sede da Autoridade Tributária e Conservatória do Registo Predial

7.1.2. Proposta de Cedência de Terreno em Direito de Superfície por Período de 50 Anos

Ponto 8 – CONTABILIDADE

8.1. 2.ª Alteração ao Orçamento e 2.ª às Grandes Opções do Plano/2024 ©

8.2. 3.ª Alteração ao Orçamento e 3.ª às Grandes Opções do Plano/2024 ©



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 9 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 9.1. Aquisição de Passes Escolares para os Alunos dos Ensinos Básico e Secundário para Ano Letivo de 2023/2024 e Seguintes. Celebração de Protocolo com Rodonorte – Castelo Branco e Agrupamentos de Escolas
- 9.2. Tribunal de Contas. Relatório n.º 12/2023 – ARF 1.ª S – Município de Castelo Branco (Alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º e Alínea o) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) ©
- 9.3. Legislativas 2024 (Eleição para a Assembleia da República). Locais de Afixação de Propaganda Eleitoral
- 9.4. Relatório de Divulgação do Plano Municipal Para a Igualdade e a Não Discriminação do Município de Castelo Branco
- 9.5. Assembleia Municipal. Deliberações Tomadas em Sessões de 21 de Dezembro de 2023 e 11 de Janeiro de 2024 ©

Ponto 10 – PAGAMENTOS

- 10.1. Pagamento de Quotas Anuais pela Adesão a Diversas Entidades. Aprovação de Despesa
 - 10.1.1. Adpt.Local – Rede de Municípios para Adaptação de Alterações Climáticas. € 2.000,00
 - 10.1.2. Associação para Desenvolvimento da Raia Centro-Sul (Adraces). € 50.000,00
 - 10.1.3. Associação de Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis. € 3.000,00
 - 10.1.4. Associação dos Municípios Portugueses do Vinho. € 1.300,00
 - 10.1.5. Associação Nacional de Assembleias Municipais (Anam). € 1.925,00
 - 10.1.6. Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental. € 100,00
 - 10.1.7. Associação de Arbitragem Voluntária de Litígios do Sector Automóvel. € 997,60
 - 10.1.8. Associação de Municípios Natureza e Tejo. € 25.000,00
 - 10.1.9. Associação Nacional de Municípios Portugueses. € 6.952,83
 - 10.1.10. Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica. € 800,00
 - 10.1.11. Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico. € 713,00
 - 10.1.12. Associação Qualifica/Origin Portugal. € 2.165,00
 - 10.1.13. Associação Rede Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad. € 1.500,00
 - 10.1.14. Centro de Inovação Empresarial da Beira Interior. € 1.247,00
 - 10.1.15. Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa. € 97.085,00
 - 10.1.16. Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza (Destinature). € 900,00
 - 10.1.17. Federação Portuguesa do Caminho de Santiago. € 500,00
 - 10.1.18. Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro (InovCluster). € 350,00
 - 10.1.19. Sociedade Histórica da Independência de Portugal. € 500,00
 - 10.1.20. Triângulo Urbano Ibérico-Raiano Desenvolvimento de Actividades Turísticas, A.E.I.E. (Triurbir). € 15.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

10.2. Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de Março de 2013)

Ponto 11 – RECURSOS HUMANOS

Despacho n.º 114/2023, 22 de Novembro de 2023 – Procedimento Disciplinar (Artigo 76.º e n.º 3 do Artigo 207.º da LTFP, Aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na Sua Atual Redação)

Ponto 12 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Leopoldo Martins Rodrigues, Diretor do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 26 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal


Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

Na Luísa G. A. Carreia, certifica

que nesta data afixou o Edital constante

do verso desta certidão. -----

Por ser verdade passo a mesma que assino. --

Castelo Branco 30 de Janeiro de 2024

O Funcionário

Luísa Carreia



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 3

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião ordinária, que funcionou como privada, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pelo Diretor do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Roberto António Reixa Nabais.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 6/2024, de 26 de janeiro.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** deu início ao *período antes da ordem do dia*, de harmonia com o artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informando da videoconferência acabada de realizar com representantes da cidade de Zhuhai, com quem Castelo Branco tem celebrada uma gemação que completa trinta anos em 2024.

A **Senhora Vereadora Ana Ferreira** (Sempre – MI) solicitou a palavra para apresentar uma moção que o Sempre – MI acha poder vir a melhorar o funcionamento das reuniões de câmara. A moção, posteriormente foi registada no programa de gestão documental com a referência E 3662 de 05/02/2024. A Senhora Vereadora, após fazer uma breve introdução, passou a fazer a leitura da moção transcrita na íntegra:

Moção

Por um melhor funcionamento das reuniões do executivo

Considerando que:

Na primeira reunião de Câmara pública, deste mandato (2021-2025), o Senhor Presidente da Câmara, afirmou que iria começar a transmitir as reuniões públicas do executivo, não concretizado até hoje;

Que nessa mesma reunião, os vereadores do Sempre – Movimento Independente, solicitaram o envio da gravação áudio das reuniões públicas, no mesmo dia, o que foi cumprido durante algum tempo deste mandato, mas que ultimamente, não tem acontecido, chegando o envio a demorar mais de 12 dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Que as gravações das reuniões permitem eficiência, no trabalho que os vereadores desenvolvem, no estudo dos assuntos e na preparação das reuniões;

Que o município, transmite em direto, toda uma serie de cerimónias e eventos;

Que as reuniões do executivo, constituem um momento importantíssimo, onde se discutem e onde se decide, sobre os destinos do Município de Castelo Branco.

Que a divulgação destas reuniões, contribuem para um melhor conhecimento, por parte dos munícipes, sobre os assuntos, promovendo-se assim uma democracia mais participativa.

Os Vereadores do Sempre – Movimento Independente, propõem:

- 1. Que todas as reuniões do executivo sejam gravadas em formato áudio;*
- 2. Que estas gravações áudio, sejam enviadas no mesmo dia da reunião, para todos os vereadores;*
- 3. Que todas as reuniões publicas do executivo, sejam transmitidas em direto, na plataforma do município, a exemplo da transmissão da Assembleia Municipal.*

Castelo Branco, 2 de fevereiro de 2024

Lida a moção, o **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** passou a pôr a mesma à votação dos Senhores Vereadores.

Votação da moção, *Por Um Melhor Funcionamento das Reuniões do Executivo*, apresentada pelo Sempre – MI

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra do PS, três votos a favor do Sempre – MI, uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM e o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal, rejeitar a moção, *Por Um Melhor Funcionamento das Reuniões do Executivo*, apresentada pelo Sempre – MI.

O **Senhor Vereador João Belém** (PSD/CDS-PP/PPM) solicitou a palavra para fazer a intervenção que se transcreve: "O associativismo é socialmente importante por promover a união de indivíduos com interesses comuns, fortalecendo comunidades, estimulando a participação cívica e contribuindo para o desenvolvimento coletivo. Uma prova disso é o número de intervenções que têm sido feitas, sobre este tema, nestas sessões desde que tomamos posse. Têm sido feitas algumas transferências no âmbito dos contratos programa assinados, estas são manifestamente insuficientes conduzindo algumas associações a um eminente estrangulamento financeiro. Assim neste sentido solicitava ao Senhor Presidente que nos fizesse o ponto da situação sobre este assunto".

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** esclareceu que a Câmara Municipal estava a envidar esforços para a regularização dos subsídios às associações desportivas e, ainda, a equacionar a atribuir-lhes de outro tipo de apoios. Disse terem feito um balanço comparativo dos subsídios atribuídos após 2015 e percebido que os valores dos apoios tinham acrescido, equiparando-se ao aumento significativo das



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

necessidades das associações desportivas nos últimos anos. Acrescentou terem já ultrapassado os valores de apoios aprovados em anos anteriores. Reafirmou estar atento, desejar a estabilidade e dar uma resposta às necessidades de que as associações carecem.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) aludindo à resposta do Senhor Presidente ao Senhor Vereador João Belém, questionou da razão para a necessidade de um “aumento significativo” do valor a disponibilizar às associações desportivas no futuro.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** referiu a razão das crescentes necessidades das associações desportivas desde 2015, designadamente, as derivadas dos encargos assumidos com pessoal e do incremento das despesas com as deslocações oficiais das equipas.

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, de harmonia com o artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a ata da reunião extraordinária de dia 29 de dezembro de 2023 (Ata n.º 38), que posta a votação foi aprovada, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem a participação dos Senhores Vereadores que não estiveram presentes, em conformidade com o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

Ponto 2 – TRANSFERÊNCIA CORRENTE

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alcains

Por proposta do Senhor Presidente, documento de entrada registado com a referência E 28802, 04/09/2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o montante de € 3.000,00 à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alcains, destinado à organização de evento, mediante a celebração de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 3 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Reabilitação e Adaptação de Edifício para Implementação da Escola de Chefs. Proposta de Não Adjudicação do Procedimento Concursal e Aprovação do Relatório Final

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de não adjudicação do procedimento concursal referência *CP E 259/2023 – Reabilitação e Adaptação de Edifício para Implementação da Escola de Chefs*, no uso das competências conferidas a este órgão pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, pelo motivo de que “todas as propostas apresentadas foram excluídas”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não adjudicar o procedimento concursal referência *CP E 259/2023 – Reabilitação e Adaptação de Edifício para Implementação da Escola de Chefs*, no uso das competências conferidas a este órgão pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), pelo motivo de que “todas as propostas apresentadas foram excluídas”, e aprovar o relatório final, para os efeitos previstos no artigo 148.º do CCP.

Deliberou ainda remeter o respetivo processo à Divisão Administrativa, Contratação Pública e Recursos Humanos, para os efeitos tidos por convenientes.

Ponto 4 – OBRAS MUNICIPAIS

Requalificação da Zona Compreendida Entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains. Prorrogação do Prazo da Empreitada

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 380, de 11/01/2024, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, sobre a *Requalificação da Zona Compreendida Entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains. Prorrogação do Prazo da Empreitada*, com o seguinte teor: “Em resposta ao pedido de prorrogação de prazo de 60 dias, apresentado pela empresa Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, Lda, adjudicatária da empreitada mencionada em epígrafe, a 18 de dezembro de 2023, tendo presente os motivos alegados, somos a informar o seguinte: 1 – Relativamente ao fornecimento do material vegetal, pudemos constatar que efetivamente existe dificuldade em fornecer o material exigido e presente no



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

caderno de encargos. 2 – As condições atmosféricas não têm sido compatíveis para aplicação com as melhores condições técnicas do betuminoso que falta. Assim cumpre-nos informar que no entender destes serviços técnicos, se consideram as razões invocadas para esta prorrogação, justificáveis desde que a mesma seja concedida, sem direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços, em relação ao prazo concedido. Mais se solicita que a mesma produza efeitos a partir da data do prazo do término da empreitada, 26 de dezembro 2023, passando o prazo de conclusão da mesma para 23/02/2024. Informa-se que só agora foi possível fazer a informação sobre a prorrogação em virtude de só agora terem sido entregues os documentos necessários à prorrogação, tais como (novo plano/programa de trabalhos, plano de mão de obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos e cronograma financeiro”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo da empreitada de *Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e Estrada de São Domingos, em Alcains*, a requerimento da adjudicatária, Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, Lda, pelo período de sessenta dias, com efeitos a partir da data do prazo do término da empreitada, 26 de dezembro 2023, passando o prazo de conclusão da mesma para 23/02/2024, concedida a título gracioso, ou seja, desde que não resultem quaisquer encargos para o dono de obra, presentes ou futuros, relacionados com custo de estaleiro, revisão de preços ou quaisquer outros ónus, derivados da prorrogação de prazo.

Ponto 5 – SETOR EMPRESARIAL LOCAL

Albigeç, E.M./S.A.. Designação do Representante do Município na Assembleia Geral

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua Proposta n.º 6/2024, de 16 de janeiro, exarada em harmonia com a alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, e com o n.º 2 do artigo 5.º dos Estatutos da Albigeç – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A., para designação de Sónia Cristina Cristóvão Mexia como Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Albigeç, E.M./S.A., em substituição da Senhora Vereadora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, que apresentou a demissão do cargo em 23 de julho de 2023.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** (Sempre – MI) manifestou o seu desagrado por não entender como poderiam estar a deliberar a nomeação de uma pessoa para a presidência de Mesa da Assembleia Geral da Albigeç, E.M./S.A., sem que tivessem sido informados da demissão da anterior detentora do cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A **Senhora Vereadora Patrícia Coelho** (PS) disse ter apresentado a sua demissão ao Senhor Presidente.

O **Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Roberto Nabais** Sempre – MI) disse estar em crer que o pedido de demissão tinha sido presente a uma reunião de câmara.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** confirmou a entrega do pedido de demissão da Senhora Vereadora e que o mesmo tinha sido aceite.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, e três abstenções do Sempre – MI, em harmonia com a alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, e com o n.º 2 do artigo 5.º dos Estatutos da Albigeç – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A., designar Sónia Cristina Cristóvão Mexia como Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Albigeç, E.M./S.A., em substituição da Senhora Vereadora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, que apresentou a demissão do cargo em 23 de julho de 2023.

Ponto 6 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

6.1. Certidões de Compropriedade

6.1.1. Maria Diogo Alveirinho. Artigo 8 Secção T. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Maria Diogo Alveirinho (Registo E 1759, de 17/01/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 8, da secção T, da freguesia de Malpica do Tejo, a favor de João Alveirinho Correia e Francisco José Alveirinho Correia, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

6.1.2. Maria Diogo Alveirinho. Artigo 57 Secção AI. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Maria Diogo Alveirinho (Registo E 1758, de 17/01/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 57, da secção AI, da freguesia de Malpica do Tejo, a favor de João Alveirinho Correia e Francisco José Alveirinho Correia, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

6.1.3. Maria Diogo Alveirinho. Artigo 61 Secção AI. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Maria Diogo Alveirinho (Registo E 1761, de 17/01/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 61, da secção AI, da freguesia de Malpica do Tejo, a favor de João Alveirinho Correia e Francisco José Alveirinho Correia, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

6.1.4. Maria Diogo Alveirinho. Artigo 70 Secção AQ. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Maria Diogo Alveirinho (Registo E 1747, de 17/01/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 70, da secção AQ, da freguesia de Malpica do Tejo, a favor de João Alveirinho Correia e Francisco José Alveirinho Correia, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

6.1.5. José dos Santos Folgado Gonçalves Maia. Artigo 16 Secção E. Escalos de Cima e Lousa

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por José dos Santos Folgado Gonçalves Maia (Registo E 1976, de 19/01/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 16, da secção E, da união de freguesias de Escalos de Cima e Lousa, a favor de Tomás Pereira de Jesus e Catarina Flor Cerquido Ferreira, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

6.1.6. Fernando Russel Ferreira. Artigo 180 Secção A. Cebolais de Cima e Retaxo

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Fernando Russel Ferreira (Registo E 1919, de 19/01/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 180, da secção A, da união de freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, a favor de Bruno Miguel Salavessa Russuella Ferreira, Fernanda Paula Salavessa Russuella Ferreira, Carla Maria Salavessa Russuella Ferreira Pereira e Judite Alexandra Salavessa Russuella Ferreira, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

Ponto 7 – PATRIMÓNIO

7.1. Albi Sport Clube

7.1.1. Proposta de Venda de Parcela de Terreno para Registo em Sede da Autoridade Tributária e Conservatória do Registo Predial

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 432, de 12/01/2024, do Departamento de Administração Geral, sobre uma proposta de venda de parcela de terreno ao Albi Sport Clube, cujo texto



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

se transcreve: "1. O Albi Sport Clube para construção da sua sede em 13/02/1986, adquiriu ao Município uma parcela de terreno com a área de 454,50 m², pelo preço simbólico de um escudo o metro quadrado. 2. O Albi Sport Clube de Castelo Branco, ao longo dos anos foi ampliando a respetiva sede, tendo atualmente a área de 800,50 m²; 3. Em novembro de 2020 o Albi iniciou o processo de legalização das suas instalações, não lhes tendo sido possível concluir esse processo, porque a área apresentada no projeto é superior à verificada no registo constante da respetiva certidão da Conservatória. Para regularização dos registos da sede na Autoridade Tributária e na Conservatória do Registo Predial, o Albi tem necessidade de adquirir uma parcela de terreno com a área de 346,00 m², para anexar à parcela que já possui, podendo assim legalizar as instalações que servem de sede da Associação. Neste contexto: 4. Considerando que o Albi Sport Clube é uma entidade sem fins lucrativos e que a atividade desenvolvida é em prol do bem-estar da comunidade; 5. Considerando que o Albi Sport Clube é uma entidade de utilidade pública, oficialmente declarada a 18/02/2005 e publicada no Diário da República de 04/03/2005 (ver anexo). 6. Considerando que a Câmara Municipal de Castelo Branco ainda não possui qualquer regulamento de venda de terrenos; 7. Considerando que se trata de regularização de uma situação existente; e, 8. Considerando que a ampliação em causa já foi erigida pelo Albi Sport Clube há vários anos. Poderão, salvo melhor opinião, ser equacionadas 2 hipóteses: Hipótese A. Vender ao Albi Sport Clube a parcela de terreno em causa, por preço simbólico, dado tratar-se de uma entidade à qual foi atribuído o estatuto de entidade de utilidade pública e que desenvolve, sem fins lucrativos, uma atividade de grande relevância para o bem-estar da população. Hipótese B. Avaliar a parcela de terreno a preços de mercado tendo em conta as características da construção na mesma já erigida pelo Albi Sport Clube". Os documentos presentes dão-se como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar vender, ao Albi Sport Clube, a parcela de terreno com a área de 346,00 m², para anexar à parcela que já possui, por forma a regularizar os registos de sua sede na Autoridade Tributária e na Conservatória do Registo Predial, por preço simbólico, uma vez tratar-se de uma entidade com o estatuto de utilidade pública que desenvolve, sem fins lucrativos, uma atividade de grande relevância para o bem-estar da população.

7.1.2. Proposta de Cedência de Terreno em Direito de Superfície por Período de 50 Anos

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 434, de 12/01/2024, do Departamento de Administração Geral, sobre a cedência de terreno em direito de superfície ao Albi Sport Clube, com o texto que se transcreve: "aos vinte e um dias do mês de dezembro de 1979, foi celebrado um contrato de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

cedência de uma parcela de terreno, na Zona de Santiago, ao Albi Sport Clube por um período de 15 anos, tendo essa deliberação sido posteriormente retificada por deliberação da Câmara, em reunião de 08/10/1980, alterando o prazo para 50 anos. Na presente data, faltam sensivelmente 7 anos para o seu termo. O Albi Sport Clube em reunião com este departamento referiu que, para que determinadas candidaturas sejam aprovadas é necessário que o direito de superfície seja superior a 10 anos. Nestes termos, atendendo a que o Albi Sport Clube é uma entidade sem fins lucrativos e que a atividade desenvolvida é em prol do bem-estar da comunidade, sendo ainda uma entidade de utilidade pública, declarada a 18/02/2005 e publicada no Diário da República de 04/03/2005. Propõe-se que o terreno onde estão implantados os campos de jogos, com a área de 9.685,84 m², registada sob o artigo matricial 17018 seja cedida em direito de superfície, pelo prazo de 50 anos, a contar da data da celebração da escritura de cedência, revogando-se o contrato de cedência celebrado em 21/12/1979, com as alterações constantes da Cláusula 2.^a, inseridas por deliberação da Câmara Municipal de dia 08/10/1980, com a assinatura da presente escritura". Os documentos presentes dão-se como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência, em direito de superfície, do terreno onde estão implantados os campos de jogos, com a área de 9.685,84 m², inscrito na matriz predial urbana sob o número 17018 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o número 12795/20230517, pelo prazo de 50 anos, a contar da data da celebração da escritura de cedência, revogando-se o contrato de cedência celebrado em 08/10/1980 com a assinatura da presente escritura.

Ponto 8 – CONTABILIDADE

8.1. 2.^a Alteração ao Orçamento e 2.^a às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 2.^a *Alteração ao Orçamento e 2.^a às Grandes Opções do Plano/2024*, na despesa, no montante de € 670.037,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

8.2. 3.^a Alteração ao Orçamento e 3.^a às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 3.^a *Alteração ao Orçamento e 3.^a às Grandes Opções do Plano/2024*, na despesa, no montante de € 78.313,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 9 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

9.1. Aquisição de Passes Escolares aos Alunos dos Ensinos Básico e Secundário para Ano Letivo de 2023/2024 e Seguintes. Celebração de Protocolo com Rodonorte – Castelo Branco, Unipessoal, Lda. e Agrupamentos de Escolas do Concelho

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 29022, de 22/12/2023, do Serviço de Educação, assunto: *Aquisição de Passes Escolares para os Alunos do Ensino Básico e Secundário – Protocolo – Rodonorte Castelo Branco*. Da informação consta o seguinte texto: “Em janeiro de 2021, o Município de Castelo Branco, no exercício das suas competências enquanto autoridade de transportes, desenvolveu um procedimento concursal com vista à concessão do Serviço de Transporte Rodoviário do Município de Castelo Branco (CPI S 2/2021). Em resultado do procedimento concursal, no dia 15 de dezembro de 2021 foi celebrado o contrato 201/2021, entre o Município de Castelo Branco e a Rodonorte Castelo Branco Universal, Lda., contribuinte 516 517 902, para a aquisição de Serviços de Transporte de Passageiros, o qual prevê, no ponto 3 do anexo V (sistema tarifário e títulos) do caderno de encargos que os passes de estudante são requisitados ao Concessionário pelos estabelecimentos de ensino, cabendo à Câmara Municipal o pagamento do respetivo preço ao Concessionário. Esta prestação de serviços teve início efetivo em 1 de julho de 2022. Uma vez que compete à Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea gg), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, e tendo em conta que a Câmara Municipal, no âmbito do quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação assegura o transporte escolar dos alunos do ensino básico e secundário quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam, torna-se necessário definir os moldes de aquisição de passes escolares para os alunos dos ensinos básico e secundário. Para esse efeito, propõe-se celebrar Protocolo relativo à aquisição de Passes de Assinatura Mensal para os alunos dos ensinos básico e secundário, entre intervenientes neste processo, designadamente a Câmara Municipal de Castelo Branco, o operador Rodonorte Castelo Branco, e os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Castelo Branco, designadamente o Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva, Agrupamento de Escolas Amato Lusitano, Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente da Beira e o Agrupamento de Escolas Nuno Álvares. O Protocolo permitirá definir as condições aplicáveis a cada interveniente, e será válido para o ano letivo 2023/2024 e anos seguintes até término do contrato, período em que o concessionário mantém a exploração do Serviço Transporte de Passageiro ao abrigo do CPI S 2/2021, dentro das condições legais estipulados pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e pelo Regulamento CE 1370/2007, de 23 de outubro. O presente Protocolo será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Município, sob a rúbrica orçamental com a classificação económica 0102 020210 – Transportes, no valor de 396 000.00 €



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

(ano letivo 2023/2024). Face ao exposto, a Câmara Municipal de Castelo Branco propõe-se realizar Protocolo sobre a aquisição e passes de assinatura mensal – passes escolares – para os alunos dos ensinos básico e secundário, nos moldes apresentados em minuta que se anexa à presente informação”. Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do protocolo com a Rodonorte – Castelo Branco, Unipessoal, Lda. e os Agrupamentos de Escolas do Concelho, para a *Aquisição de Passes Escolares aos Alunos dos Ensinos Básico e Secundário no Ano Letivo de 2023/2024 e Seguintes*, no valor de € 396.000.00, e aprovar a respetiva minuta de protocolo.

9.2. Tribunal de Contas. Relatório n.º 12/2023 – ARF 1.ª S – Município de Castelo Branco (Alínea o) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Pelo Senhor Presidente foi presente o *Relatório n.º 12/2023 – ARF 1.ª S – Município de Castelo Branco*, do Tribunal de Contas, para conhecimento da Câmara Municipal, de harmonia com a alínea o), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

9.3. Legislativas 2024 (Eleição para a Assembleia da República). Locais de Afixação de Propaganda Eleitoral. Ratificação (n.º 3 do Artigo 35.º do Anexo da Lei n.º 75/20213, de 12 de Setembro)

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação do seu despacho datado de 25/01/2024, inscrito no programa de gestão documental e relativo à informação n.º 1133, de 24/01/2024, do Departamento de Administração Geral, autorizando a colocação de espaços especialmente destinados à afixação de propaganda eleitoral para as *Legislativas 2024*, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, nos seguintes locais da cidade: Rua Adelino Semedo Barata (rotunda na variante, nas traseiras da estação da CP); Rotunda da Europa (entre as Avenidas da Europa e de Espanha); Rua da Granja (em frente à subestação da EDP); entrada norte da cidade (estrada de Salgueiro do Campo); Estrada Cruz do Montalvão (espaço verde em frente à PSP); Campo da Feira (junto ao pavilhão multiusos); Rotunda N3 (acesso à Zona de Lazer de Castelo Branco).

Foi ainda solicitado verbalmente, ratificar a autorização do Senhor Presidente para colocação de espaços especialmente destinados à afixação de propaganda eleitoral em locais não designados de cada uma das freguesias do concelho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, de harmonia com o n.º 3 do artigo 35.º do anexo da Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, o despacho do Senhor Presidente datado de 25/01/2024, inscrito no programa de gestão documental, relativo à informação n.º 1133, de 24/01/2024, do Departamento de Administração Geral, autorizando "colocar à disposição das forças políticas concorrentes às Legislativas 2024 espaços especialmente destinados à afixação da sua propaganda" eleitoral, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na Rua Adelino Semedo Barata (rotunda na variante, nas traseiras da estação da CP), Rotunda da Europa (entre as Avenidas da Europa e de Espanha), Rua da Granja (em frente à subestação da EDP), entrada norte da cidade (estrada de Salgueiro do Campo), Estrada Cruz do Montalvão (espaço verde em frente à PSP), Campo da Feira (junto ao pavilhão multiusos), Rotunda N3 (acesso à Zona de Lazer de Castelo Branco) e em locais não designados de cada uma das freguesias do concelho.

9.4. Relatório de Divulgação do Plano Municipal Para a Igualdade e a Não Discriminação do Município de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o *Relatório de Divulgação do Plano Municipal Para a Igualdade e a Não Discriminação do Município de Castelo Branco*. Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o *Relatório de Divulgação do Plano Municipal Para a Igualdade e a Não Discriminação do Município de Castelo Branco*.

Mais deliberou remeter os mesmos para aprovação da Assembleia Municipal.

9.5. Assembleia Municipal. Deliberações Tomadas em Sessões de 21 de Dezembro de 2023 e 11 de Janeiro de 2024

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, os ofícios da Assembleia Municipal de Castelo Branco, com as referências E 3680 e E 3683 de 05/02/2024, informando as deliberações tomadas em sessões de 21 de dezembro de 2023 e 11 de janeiro de 2024.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 10 – PAGAMENTOS

10.1. Pagamento de Quotas Anuais pela Adesão a Diversas Entidades. Aprovação de Despesa

Pelo Senhor Presidente foi presente a listagem das quotas anuais a liquidar pela Câmara Municipal durante o ano de 2024, pela adesão às entidades contempladas no mapa que se transcreve, e que somam o total de € 212.035,43.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Código Entidade	Designação	Quota 2024
13689	Adpt.Local – Rede de Municípios para Adaptação de Alterações Climáticas	2.000,00 €
2004	Adraces – Associação para Desenvolvimento da Raia Centro-Sul	50.000,00 €
9578	Alu – Associação de Limpeza Urbana – Parceria p/ Cidades + Inteligentes e Sustentáveis	3.000,00 €
11214	Ampv – Associação dos Municípios Portugueses do Vinho	1.300,00 €
8526	Anam – Associação Nacional de Assembleias Municipais	1.925,00 €
1195	Apesb – Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental	100,00 €
327	Associação de Arbitragem Voluntária de Litígios do Sector Automóvel	997,60 €
2465	Associação de Municípios Natureza e Tejo	25.000,00 €
46	Associação Nacional de Municípios Portugueses	6.952,83 €
11215	Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica – APTCVC	800,00 €
9579	Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico	713,00 €
4748	Associação Qualifica /Origin Portugal	2.165,00 €
6447	Associação Rede Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad	1.500,00 €
738	Ciebi – Centro de Inovação Empresarial da Beira Interior	1.247,00 €
4866	Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (Cimbb)	97.085,00 €
8782	Destinature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza	900,00 €
9823	Fpdcs – Federação Portuguesa do Caminho de Santiago	500,00 €
5040	InovCluster – Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro	350,00 €
8388	Sociedade Histórica da Independência de Portugal	500,00 €
1595	Triurbir – Triângulo Urbano Ibérico-Raiano Desenvolvimento de Actividades Turísticas, AEIE	15.000,00 €

O **Senhor Vereador João Belém** (PSD/CDS-PP/PPM) fez a seguinte intervenção: “Não é correto realizar o pagamento de quotas de adesão a diversas entidades sem analisar as vantagens ou benefícios da respetiva participação. É importante considerar cuidadosamente os objetivos, riscos e potenciais retornos envolvidos. Fazer uma análise completa e ponderada ajuda a garantir que estejamos a tomar uma decisão informada e consciente. Neste sentido solicitava ao Senhor Presidente que nos informasse o que é que o município ou os municípios ganham com estas participações”.

O **Senhor Presidente** concordou com a questão levantada pelo Senhor Vereador João Belém, garantindo que futuramente seria feita uma análise à relevância dos benefícios para o Município das atuais adesões.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

No próximo ponto o Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues e a Senhora Vereadora Patrícia Coelho alegaram impedimento nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, ficando a dirigir os trabalhos o Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques

10.1.1. Adpt.Local – Rede de Municípios para Adaptação de Alterações Climáticas

Por proposta do Senhor Presidente em exercício, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual de € 2.000,00, pela adesão à Adpt.Local – Rede de Municípios para Adaptação de Alterações Climáticas.

Deliberado o ponto a Senhora Vereadora Patrícia Coelho deixou de alegar impedimento

10.1.2. Associação para Desenvolvimento da Raia Centro-Sul

Por proposta do Senhor Presidente em exercício, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual de € 50.000,00, pela adesão à Associação para Desenvolvimento da Raia Centro-Sul (Adraces).

Deliberados os pontos o Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues deixou de alegar impedimento

10.1.3. Associação de Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual de € 3.000,00, pela adesão à Associação de Limpeza Urbana – Parceria p/ Cidades + Inteligentes e Sustentáveis.

10.1.4. Associação dos Municípios Portugueses do Vinho

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual de € € 1.300,00, pela adesão à Associação dos Municípios Portugueses do Vinho (AMPV).

10.1.5. Associação Nacional de Assembleias Municipais

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual de € 1.925,00, pela adesão à Associação Nacional de Assembleias Municipais (Anam).



Q
mm

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

10.1.6. Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual de € 100,00, pela adesão à Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental (Apepb).

10.1.7. Associação de Arbitragem Voluntária de Litígios do Sector Automóvel

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual de € 997,60, pela adesão à Associação de Arbitragem Voluntária de Litígios do Sector Automóvel.

No próximo ponto o Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues e o Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques alegaram impedimento nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, ficando a dirigir os trabalhos a Senhora Vereadora Patrícia Coelho

10.1.8. Associação de Municípios Natureza e Tejo

Por proposta da Senhora Presidente em exercício, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual de € 25.000,00, pela adesão à Associação de Municípios Natureza e Tejo.

Deliberado o ponto o Senhor Presidente e o Senhor Vice-Presidente deixaram de alegar impedimento

10.1.9. Associação Nacional de Municípios Portugueses

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual de € 6.952,83, pela adesão à Associação Nacional de Municípios Portugueses (Anmp).

10.1.10. Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual de € 800,00, pela adesão à Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica.

No próximo ponto o Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques alegou impedimento nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA

10.1.11. Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual de € 713,00, pela adesão à Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico.

Deliberado o ponto o Senhor Vice-Presidente deixou de alegar impedimento, passando a alegá-lo, no próximo ponto, o Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues e a Senhora Vereadora Patrícia Coelho nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, ficando a dirigir os trabalhos o Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques

10.1.12. Associação Qualifica/Origin Portugal

Por proposta do Senhor Presidente em exercício, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual de € 2.165,00, pela adesão à Associação Qualifica/Origin Portugal.

Deliberado o ponto o Senhor Presidente e a Senhora Vereadora Patrícia Coelho deixaram de alegar impedimento

10.1.13. Associação Rede Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual de € 1.500,00, pela adesão à Associação Rede Judiarias de Portugal – Rotas Sefarad.

No próximo ponto a Senhora Vereadora Patrícia Coelho alegou impedimento nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA

10.1.14. Centro de Inovação Empresarial da Beira Interior

Por proposta o Senhor presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual de € 1.247,00, pela adesão ao Centro de Inovação Empresarial da Beira Interior (Ciebi).

Deliberado o ponto a Senhora Vereadora Patrícia Coelho deixou de alegar impedimento, passando a alegá-lo o Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, ficando a dirigir os trabalhos o Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques

10.1.15. Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Por proposta do Senhor Presidente em exercício, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual de € 97.085,00, pela adesão à Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (Cimbb).

Deliberado o ponto o Senhor Presidente deixou de alegar impedimento, passando a alegá-lo o Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques, no próximo ponto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA

10.1.16. Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual de € 900,00, pela adesão à Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza (Destinature).

Deliberado o ponto o Senhor Vice-Presidente deixou de alegar impedimento

10.1.17. Federação Portuguesa do Caminho de Santiago

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual de € 500,00, pela adesão à Federação Portuguesa do Caminho de Santiago.

No próximo ponto o Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues e a Senhora Vereadora Patrícia Coelho alegaram impedimento nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, ficando a dirigir os trabalhos o Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques

10.1.18. Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro (InovCluster)

Por proposta do Senhor Presidente em exercício, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual de € 350,00, pela adesão à Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro (InovCluster).

Deliberado o ponto o Senhor Presidente e a Senhora Vereadora Patrícia Coelho deixaram de alegar impedimento

10.1.19. Sociedade Histórica da Independência de Portugal



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual de € 500,00, pela adesão à Sociedade Histórica da Independência de Portugal.

No próximo ponto o Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues e o Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques alegaram impedimento nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, ficando a dirigir os trabalhos a Senhora Vereadora Patrícia Coelho

10.1.20. Triângulo Urbano Ibérico-Raiano Desenvolvimento de Actividades Turísticas, A.E.I.E. (Triurbir)

Por proposta da Senhora Presidente em exercício, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o pagamento da quota anual de € 15.000,00, pela adesão à Triângulo Urbano Ibérico-Raiano Desenvolvimento de Actividades Turísticas, AEIE (Triurbir).

Deliberado o ponto o Senhor Presidente e o Senhor Vice-Presidente deixaram de alegar impedimento

10.2. Comparticipação de Medicamentos (Regulamento n.º 102/2013, do Município de Castelo Branco, Publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de Março de 2013)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do *Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013*, liquidar e pagar as despesas de reembolso dos medicamentos, entre 03/01/2024 e 26/01/2024, no montante total de € 10.812,41, cujo documento se dá como reproduzido ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

Ponto 11 – RECURSOS HUMANOS

Despacho n.º 114/2023, 22 de Novembro de 2023 – Procedimento Disciplinar (Artigo 76.º e n.º 3 do Artigo 207.º da LTFP, Aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na Sua Atual Redação)

Pelo Senhor Presidente, no exercício do poder disciplinar previsto no artigo 76.º da LTFP, foi determinado, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 207.º do mesmo diploma, a instauração de procedimento disciplinar contra o trabalhador Sérgio Manuel Santos Eusébio, com fundamento na



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

informação n.º 22783, de 9 de outubro, e os esclarecimentos prestados no movimento 21 do processo MyDoc n.º 2023/500.20.300/2, da secção de Recursos Humanos.

Analisada a proposta constante do relatório final do processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar a pena disciplinar de despedimento ao trabalhador Sérgio Manuel Santos Eusébio.

Ponto 12 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 1 de fevereiro:

Operações Orçamentais	€ 43.691.188,49
Operações Não Orçamentais	€ 106.564,50

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, a folhas seguintes, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 10 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Roberto António Reixa Nabais, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário